



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Osório
Rua Santos Dumont, 2127 - Albatroz - Osório/RS - CEP 95520-000
Telefone: (51) 3601-3500 - osorio.ifrs.edu.br - E-mail: comunicacao@osorio.ifrs.edu.br

EDITAL *CAMPUS OSÓRIO* Nº 33/2021

PROCESSO ELEITORAL PARA A ESCOLHA DE REPRESENTANTES DISCENTES PARA A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E GESTÃO DE AÇÕES DE ENSINO (CAGE), A COMISSÃO DE GERENCIAMENTO DE AÇÕES DE EXTENSÃO (CGAE) E A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E GESTÃO DE PROJETOS DE PESQUISA E INOVAÇÃO (CAGPPI)

A Diretora-geral do *Campus Osório* do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul (IFRS), no uso de suas atribuições, por intermédio da Comissão Permanente de Processo Eleitoral (COPPE), designada pela Portaria nº 06, de 11 de janeiro de 2021, torna público o **processo eleitoral para a Comissão de Avaliação e Gestão de Ações de Ensino (CAGE), a Comissão de Gerenciamento de Ações de Extensão (CGAE) e a Comissão de Avaliação e Gestão de Projetos de Pesquisa e Inovação (CAGPPI), do *Campus Osório*, exclusivamente para o segmento discente**, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul.

1. DO OBJETIVO

1.1. O presente Edital tem por objetivo estabelecer normas e procedimentos necessários à realização da eleição de discentes para constituírem a Comissão de Avaliação e Gestão de Ações de Ensino (CAGE), a Comissão de Gerenciamento de Ações de Extensão (CGAE) e a Comissão de Avaliação e Gestão de Projetos de Pesquisa e Inovação (CAGPPI).

1.2. A **Comissão de Avaliação e Gestão de Ações de Ensino (CAGE)** é o órgão colegiado consultivo e deliberativo, que tem a finalidade de propor, colaborar, avaliar e prestar assessoramento às atividades de Gestão de Ensino.

1.3. A **Comissão de Avaliação e Gerenciamento de Ações de Extensão (CGAE)** é o órgão colegiado permanente no âmbito do *Campus Osório*, integrante da estrutura regimental do IFRS, com natureza propositiva, consultiva, avaliativa, deliberativa e fiscalizadora, vinculada ao setor de Extensão e constituída para gerenciar as ações de extensão, no âmbito de sua atuação e atribuições, em atendimento à Política de Extensão do IFRS e demais resoluções e instruções normativas da Instituição.

1.4. A **Comissão de Avaliação e Gestão de Projetos de Pesquisa e Inovação (CAGPPI)** é o órgão colegiado de assessoramento às atividades de Gestão de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação

1.5. Outras informações sobre as competências de cada Comissão e demais documentos, é possível acessar em:

- i) CAGE: <https://abre.ai/cage2021>;
- ii) CGAE: <https://abre.ai/cgae2021>;
- iii) CAGPPI: <https://abre.ai/cagppi2021>.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Osório
Rua Santos Dumont, 2127 - Albatroz - Osório/RS - CEP 95520-000
Telefone: (51) 3601-3500 - osorio.ifrs.edu.br - E-mail: comunicacao@osorio.ifrs.edu.br

2. DAS VAGAS

2.1. O processo eleitoral ocorrerá para o preenchimento das seguintes vagas:

- i) Representantes Discentes CAGE: 3 (três) vagas de titulares e 3 (três) vagas de suplentes;
- ii) Representantes Discentes CGAE: 5 (cinco) vagas de titulares e 3 (três) vagas de suplentes;
- iii) Representantes Discentes CAGPPI: 4 (quatro) vagas de titulares e 4 (quatro) vagas de suplentes.

2.2. Os(As) eleitos(as) terão mandato de 1 (um) ano.

3. DOS(AS) CANDIDATOS(AS)

3.1. Poderão se candidatar às vagas (item 2) todas e todos discentes com matrícula regular ativa e frequência regimental nos cursos do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul - *Campus Osório*.

3.2. Os membros da COPPE que pretendam se candidatar ao presente processo eleitoral deverão formalizar essa intenção para o e-mail coppe@osorio.ifrs.edu.br, afastando-se temporariamente das atribuições inerentes à Comissão Eleitoral durante todo o andamento dos trabalhos previstos para esta eleição.

3.2.1. A data limite para solicitar o afastamento temporário da COPPE é o último dia do período de inscrição (candidatura).

3.2.2. A não formalização de que trata o item 3.2 acarretará o indeferimento da inscrição (candidatura).

4. DOS(AS) ELEITORES(AS)

4.1. Estão aptos a votar discentes com matrícula regular ativa e frequência regimental nos cursos do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul - *Campus Osório*:

4.2. Cada eleitor(a) poderá votar apenas 1 (uma) vez para cada Comissão.

4.3. É obrigação do(a) eleitor(a) verificar se o seu nome e matrícula constam na lista de eleitores do presente processo eleitoral, devendo formalizar - tempestivamente - recurso à COPPE no caso de constatar qualquer inconsistência.

4.4. Os(As) eleitores(as) poderão efetuar *login* na ferramenta de votação eletrônica utilizada pela COPPE a qualquer tempo, no endereço <https://web.osorio.ifrs.edu.br/coppe>. Recomenda-se, porém, que se evite realizar o acesso somente no dia da Sessão Eleitoral (votação), sob risco de não conseguir participar do processo eleitoral.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Osório
Rua Santos Dumont, 2127 - Albatroz - Osório/RS - CEP 95520-000
Telefone: (51) 3601-3500 - osorio.ifrs.edu.br - E-mail: comunicacao@osorio.ifrs.edu.br

5. DA INSCRIÇÃO

5.1. As inscrições dos(as) candidatos(as) deverão ser realizadas de forma individual, exclusivamente por meio do formulário eletrônico acessível pelo link: <https://forms.gle/9KMM1bsRjXPeVnpj8>, dentro do prazo estabelecido no Cronograma (item 9).

6. DA ELEIÇÃO

6.1. A eleição será realizada na data estabelecida no Cronograma (item 9) e ocorrerá pelo *site*: <https://web.osorio.ifrs.edu.br/coppe>.

6.2. O voto para a escolha de representantes de que trata o presente edital será facultativo, direto, secreto e uninominal, não podendo ser efetuado por correspondência ou por procuração. Dessa forma, cada eleitor(a) deverá votar em 1 (um) nome da lista de cada Comissão; ou seja, apenas 1 (um/a) candidato(a) poderá ser escolhido(a) para cada Comissão.

6.3. Os formulários eletrônicos de votação serão desenvolvidos pela COPPE.

6.4. Os trabalhos de recepção e contagem dos votos serão realizados pela COPPE.

6.5. A COPPE poderá convocar outras pessoas para auxiliar nesse processo, assim como solicitar qualquer material que se fizer necessário.

7. DOS RECURSOS

7.1. Caberá recurso, desde que respeitado o Cronograma (item 9), quanto à Lista Preliminar de Eleitores(as) (LPE), à Lista Preliminar de Candidatos(as) (LPC) e ao Resultado Preliminar (RP).

7.2. Os recursos devem ser enviados por escrito, com indicação clara dos fatos e dos fundamentos.

7.3. Os recursos devem ser realizados pelo formulário eletrônico, disponível em <https://forms.gle/jLNpu1o7VEbeLhw68>, respeitando os prazos previstos no Cronograma (item 9).

8. DA APURAÇÃO

8.1. A apuração dos votos será realizada pelos(as) membros da COPPE em data definida no Cronograma (item 9).

8.2. Serão considerados eleitos(as) os(as) candidatos(as) que obtiverem o maior número de votos. Na sequência pelo número de votos, serão considerados(as) suplentes.

8.3. No caso de haver empate entre os(as) candidatos(as), o desempate será feito pelo critério de maior idade.

8.4. O resultado preliminar da eleição será divulgado em data definida no Cronograma (item 9).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Osório
Rua Santos Dumont, 2127 - Albatroz - Osório/RS - CEP 95520-000
Telefone: (51) 3601-3500 - osorio.ifrs.edu.br - E-mail: comunicacao@osorio.ifrs.edu.br

8.5. Concluídos todos processos, a COPPE encaminhará à Direção-geral a lista final contendo os nomes dos(as) candidatos(as) e a respectiva classificação no processo eleitoral.

8.6 Caso não haja preenchimento das vagas via processo eleitoral estabelecido neste edital, a Direção-geral do *Campus* ficará autorizada a indicar discentes para as vagas remanescentes, conforme [Resolução Concampo nº 33/2018](#).

9. DO CRONOGRAMA DO PROCESSO

9.1. O cronograma será conforme a tabela abaixo:

ETAPA	DATA
Publicação do edital	17/08/2021
Período de inscrição (candidatura)	17/08 a 01/09/2021
Publicação da Lista Preliminar de Eleitores(as) (LPE)	17/08/2021
Prazo para interposição de recursos - LPE	17/08 a 01/09/2021
Publicação da Lista Final de Eleitores(as) (LFE)	02/09/2021
Publicação da Lista Preliminar de Candidatos(as) (LPC)	02/09/2021
Data para interposição de recursos - LPC	03/09/2021
Divulgação dos recursos - LPC	06/09/2021
Publicação da Lista Final de Candidatos(as) (LFC)	06/09/2021
Sessão Eleitoral - votação	08/09/2021
Apuração dos votos e publicação do Resultado Preliminar (RP)	09/09/2021
Data para interposição de recursos - RP	10/09/2021
Divulgação dos recursos - RP	13/09/2021
Publicação do Resultado Final do processo eleitoral (RF)	13/09/2021

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão Permanente de Processo Eleitoral (COPPE) do *Campus* Osório.

Osório (RS), 16 de agosto de 2021.

Flávia Twardowski
Diretora-geral do *Campus* Osório do IFRS
Portaria nº 155/2020 (D.O.U. 27/02/2020)

(A via original encontra-se assinada e arquivada no Gabinete da Direção-geral)